



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SEEDUC Nº DE 791 DE 28 DE MAIO DE 2021

**FABRICIO COUTINHO DE FARIA**, Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, declara:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Escola Gabbana Kids Educação Infantil, situada na Rua Martim Francisco, 351, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul-SP.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico de 2021.

**Art. 3º** Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a cumprir o seu regimento escolar, seguir as orientações da Comissão Técnica da SEEDUC de 14/03/2021, bem como as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96, Decreto Municipal nº 11.248 e as normas do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

#### EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR VICENTE BASTOS – EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### ABERTURA MATRÍCULA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

Em decorrência do reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID 19, do Decreto Municipal nº 11.517 de 16 de Março de 2020 e Decreto nº 11.522 de 19 de Março de 2020, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19, serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes, segundo semestre de 2021, da Educação de Jovens e Adolescentes na EME Prof. Vicente Bastos, os procedimentos descritos neste edital.

**Do período de matrícula:** de 07 de junho a 30 de junho de 2021, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h, na secretaria da EME Professor Vicente Bastos - Rua Humberto de Campos, nº 550 – Bairro São José – São Caetano do Sul.

**Das Vagas:** ENSINO FUNDAMENTAL = 2.º ano (15 vagas), 3.º ano (10 vagas), 4.º ano (05 vagas), 5.º ano (04 vagas), 6.º ano (23 vagas), 7.º ano (14 vagas) e 8.º ano (08 vagas). ENSINO MÉDIO = 1.ª série (07 vagas) e 2.ª série (02 vagas).

**Do critério para Matrícula:** Os candidatos em cada um dos anos do Ensino Fundamental da EJA e, em cada uma das séries do Ensino Médio da EJA serão matriculados obedecendo a ordem de apresentação dos documentos, havendo número superior de candi-

datos em relação às vagas será utilizado como critério para a matrícula, a faixa etária, na ordem crescente, do mais novo para o mais velho.

**Da Matrícula:** No ato da matrícula o candidato deverá preencher a ficha de matrícula e entregar em envelope lacrado, identificado com o nome do aluno e ano do ensino fundamental ou série do ensino médio, que está pleiteando a vaga, **as cópias dos seguintes documentos:** a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou RG; b) Comprovante de residência – conta de água e/ou luz dos meses de abril e maio/2021 c) IPTU – folha de identificação do ano de 2021, do candidato ou dos pais e/ou responsáveis legais, ou contrato de aluguel e os recibos de pagamento do aluguel dos meses de abril e maio de 2021; d) Comprovante de escolaridade da última série frequentada. **Não será permitida a matrícula de aluno com promoção parcial. No comprovante deverá constar que, o aluno foi promovido, sem dependência;** e) 01 foto 3x4 (atual); f) Para dispensa em Educação Física: Ter mais de 30 anos de idade ou ter jornada de trabalho superior a 6 horas/dia (apresentar declaração de trabalho) ou ter filhos (apresentar certidão de nascimento) ou por determinação médica (apresentar atestado médico solicitando a dispensa e por qual período).

**Dos Requisitos para efetivação da Matrícula:** a) Preenchimento da ficha de matrícula e demais impressos recebidos; b) Entrega, em envelope lacrado e identificado, de toda a documentação solicitada neste Edital; c) Idade mínima para o Ensino Fundamental: 15 anos completos; Idade mínima para o Ensino Médio: 18 anos completos e d) ter sido promovido no ano ou série que pleiteia a vaga sem dependência.

**Do Início das Aulas:** O início das aulas está previsto para o dia **03/08/2021**, poderão ser ministradas na modalidade Presencial ou Remoto, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde. **Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Unidade Escolar por meio do telefone: 4224-0680 ou e-mail: [eme.vicente-bastos@scseducu.com.br](mailto:eme.vicente-bastos@scseducu.com.br).**

São Caetano do Sul, 28 de maio de 2021.  
Professor FABRICIO COUTINHO DE FARIA  
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e  
Professora LUZIA ARAGÃO VICTORINO  
Diretora da Escola Municipal de Educação  
Professor Vicente Bastos

#### EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS – 2021

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:** Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam da Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;

- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;
- j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.

**DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas no período de 07/06/2021 a 13/06/2021, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>. Ao finalizar o preenchimento do formulário online, o aluno será automaticamente encaminhado para o portal de envio da documentação, enviar a documentação digitalizada.

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 1 – RG; 2 – CPF; 3 – Título de eleitor; 4 – Conta de luz de abril de 2017 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2017 ou março/2017); 5 – Conta de telefone/TV/internet de abril de 2017 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2017 ou março/2017); 6 – Conta de luz de abril de 2021 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2021 ou março/2021); 7 – Conta de telefone/TV/internet de abril de 2021 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2021 ou março/2021); 8 – IPTU 2017 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); 9 – IPTU 2021 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); 10 – Caso o imóvel for alugado apresentar contrato de locação; 11 – Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar; 12 – Se o aluno for casado apresentar certidão de casamento ou comprovante de União Estável; 13 – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação; 14 – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato atual da conta bancária determinando o valor da mesma; 15 – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; 16 – Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, do pai, da mãe e de todos os membros da residência (exercício 2021); 17 – RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); 18 – Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); 19 – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS;



20 – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; 21 – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; 22 – Histórico escolar do Ensino Médio; 23 – Boleto da faculdade do mês de janeiro ou fevereiro de 2021 (frente e verso); 24 – Declaração da Faculdade em papel timbrado (emitida em 2021), constando o curso em que está regularmente matriculado(a), série e período; 25 – Foto ¼ do aluno; 26 - Comprovante impresso de participação e nota no ENEM (para alunos matriculados no 1º semestre do curso); 27 - Boleto com as notas cursadas no 2º semestre de 2020.

- Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.

- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;

- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br) (site da previdência social).

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

**RESULTADO FINAL:** A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 30 de julho de 2021, na própria Faculdade e no site da prefeitura.

**DO INDEFERIMENTO:** Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser enviado para o e-mail [graduar@sao-caetanodosul.sp.gov.br](mailto:graduar@sao-caetanodosul.sp.gov.br) em até 07 dias úteis, após a publicação da listagem dos alunos contemplados.

**DO CANCELAMENTO DA BOLSA:** Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

- Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- Trancamento da matrícula;
- Afastamento e/ou desistência do curso;
- Constatação, a qualquer tempo, de inexistência de informações fornecidas pelo aluno à comissão;

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.

A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessário visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.

Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelo e-mail: [graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br).

Prof. FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021

**“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS.”**

**FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA, Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e,**

### CONSIDERANDO:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
- o artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- o Plano São Paulo, de 22 de março de 2020;
- o Decreto Municipal nº 11.627 de 27 de janeiro de 2021;
- a Instrução Normativa 01/2021 – SEEDUC, de 04 de fevereiro de 2021;
- a Portaria nº 308/21, de 23 de fevereiro de 2021;
- a Portaria nº 775/21, de 25 de maio de 2021;
- o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica - Ministério da Educação e
- o Protocolo de Biossegurança para o retorno às aulas – Ministério da Educação

## RESOLVE:

**Art. 1º** Os procedimentos para a organização das Unidades Educacionais com vistas ao retorno dos estudantes às atividades presenciais deverão estar em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

### I - DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

**Art. 2º** As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Profissional Técnica, de forma gradual, observado o limite máximo de estudantes estabelecido pelo Plano São Paulo e ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As Unidades Escolares promoverão pesquisa de interesse junto aos pais/responsáveis quanto ao retorno dos estudantes às atividades presenciais, para fins de organização das turmas.

**Art. 4º** O retorno às atividades presenciais será facultativo aos estudantes, sendo que aqueles cujos pais/responsáveis optarem pelo ensino remoto, deverão realizar as atividades de caráter obrigatório por meio da plataforma Educação Conectada.

**Art. 5º** O retorno gradual das atividades escolares para os estudantes da Rede Municipal de Ensino iniciará no dia 07/06/2021, com o Grupo 4 e o Grupo 5 da Educação Infantil.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a divulgação das datas de retorno dos estudantes das demais etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Será garantida a todos os estudantes, até a data inicial das aulas presenciais, a continuidade de seus estudos por meio da plataforma Educação Conectada.

**Art. 6º** Caberá às Unidades Escolares a organização do horário das aulas presenciais, de acordo com o turno de matrícula do aluno e a disponibilidade de horário dos professores, além da divulgação à comunidade antes da pesquisa de intenção de retorno.

**Parágrafo Único.** As Unidades Escolares de Ensino Fundamental de Período Integral ofertarão as aulas presenciais no período da manhã das 7h30 às 12h.

**Art. 7º** A partir do resultado da pesquisa, a Equipe Gestora deverá organizar os agrupamentos, turmas e classes presenciais para atendimento do percentual, previsto no Plano São Paulo, dos estudantes em cada uma das turmas do turno.

### II - DO RETORNO DOS PROFISSIONAIS ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

**Art. 8º** Os funcionários, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, deverão retornar às atividades presenciais a partir do dia 31/05/2021, de acordo com o estabelecido pela direção da Unidade em que atua.

**Art. 9º** Retornarão às atividades presenciais os docentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional Técnica, de acordo com a jornada de trabalho, conforme segue:

I – Para as atividades de Planejamento e Organização do retorno às aulas presenciais, de acordo com o cronograma estabelecido pela Unidade Escolar.

II - Para o desempenho das atividades de docência, em conformidade com a data de re-



torno das turmas que lhes foram atribuídas no Processo de Atribuição 2021.

**§ 1º** Caberá aos docentes, até a data de seu retorno às atividades presenciais, garantir aos alunos o ensino remoto, de acordo com a organização da Unidade Escolar.

**§ 2º** Os docentes em trabalho remoto deverão permanecer em seus domicílios, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar e outros órgãos da educação para atendimento às convocações de comparecimento presencial e contato telefônico ou eletrônico, conforme a jornada normal de trabalho.

**Art. 10** Para garantir o atendimento dos alunos na forma presencial e remota, excepcionalmente, enquanto perdurar o período de emergência em função da pandemia, os docentes poderão ser remanejados, em caráter temporário, para cumprir sua jornada de trabalho em outra Unidade Escolar, ou ainda, assumir turma diversa do Processo de Atribuição de Aulas 2021.

**Art. 11** Os funcionários afastados pela Portaria nº 308 de 23/02/2021, exceto os não pertencentes à faixa etária do Plano Nacional de Imunização, ou em condição gravídica, retornarão às suas atividades presenciais, de acordo com o Artigo 8º desta Instrução Normativa e com a Portaria 775/2021.

### III - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS REFERENTES AOS EPIS

**Art. 12** As Unidades Escolares públicas da Educação Básica, privadas da Educação Infantil, de Educação Complementar, Fundação das Artes e Fundação Anne Sullivan, vinculadas e supervisionadas ao Sistema Municipal de Educação, deverão implantar os protocolos sanitários, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2021, nesta situação emergencial para assegurar a realização de atividades escolares presenciais.

**Art. 13** Para garantir a eficácia da ação, a Secretaria de Educação disponibilizará os EPIS - Equipamentos de Proteção Individual - que são recomendados para cada grupo de indivíduos para o desempenho de suas funções laborais.

**I - Equipamento Obrigatório** - Máscara facial (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) - observando a contra-indicação para crianças com idade inferior a 3 anos e no caso de estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial; Frasco de álcool 70% à disposição para Alunos.

**II - Equipamento Obrigatório** - Máscara facial (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Frasco individual de álcool 70% à disposição e **Equipamento Recomendado** - Protetor facial (face shield) para: Equipe Gestora, Professor (a), Atendente, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Primeira Infância, Digitador, Escriturário, Inspetor (a) de alunos, Porteiro, Secretário (a) de Escola, Servente, Servente Provedor e Vigia.

**III - Equipamento Obrigatório** - Máscara facial (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool 70% à disposição; Touca descartável; Luvas de proteção descartáveis para: **Lactarista e Merendeira.**

**IV - Equipamento Obrigatório** - Máscara facial (deve ser substituída a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool 70% à disposição para **Profissionais de Apoio a Educação Inclusiva.**

**Art. 14** Caberá à Secretaria de Educação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPCs):

**I** - Para higiene das mãos: Dispensadores de álcool em gel 70%; sabonete líquido.

**II** - Para limpeza do ambiente: Água sanitária; lixeiras de material que permitem desinfecção.

**III** - Para monitoramento: Termômetro (de uso à distância).

### IV - PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA

**Art. 15** As medidas referentes ao protocolo de contingência serão publicadas em documento de Orientação Interna, expedido pela Secretaria de Educação, seguindo as orientações da Secretaria de Saúde.

**Art. 16** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2021.

Prof. FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação.

## EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVAS TECNOLOGIAS PROF<sup>A</sup> NEUSA MARIA NUNES BRANCO

A **Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul** torna pública a abertura das **INSCRIÇÕES** para os **curtos** da Escola Municipal de Novas Tecnologias.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Em decorrência do reconhecimento de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID 19, do Decreto Municipal Nº 11.517 de 16 de Março de 2020 e Decreto Nº 11.522 de 19 de Março de 2020, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, os cursos da **Escola Municipal de Novas Tecnologias** para o **segundo semestre** de 2021 serão ofertados, excepcionalmente, na modalidade de **Ensino Remoto**.

**DOS CURSOS E VAGAS:** Os cursos serão oferecidos remotamente (não presencial), por videoconferência e gravado. Os cursos e suas descrições, a quantidade de vagas totais e por bimestre, os pré-requisitos e condições tecnológicas para se inscrever em cada curso estão discriminados na **tabela III**.

**DURAÇÃO DOS CURSOS:** Todos os cursos terão duração de oito (8) semanas. A carga horária dos cursos da Escola Municipal de Novas Tecnologias será de 36h ou 24h e está indicada na **tabela II**.

**DAS INSCRIÇÕES:** As **inscrições** serão realizadas apenas de **modo virtual** no site <https://emnova.scseduca.com.br/>. O período de inscrição para os cursos do **segundo semestre de 2021** será de **31 de maio a 28 de junho de 2021 até às 17h**. No ato da inscrição o interessado escolherá, além do curso, o período (manhã, tarde ou noite) quando se aplicar e, eventualmente, a turma. Na inscrição o interessado **autorizará o uso de imagem e áudio**. Os docentes da rede municipal de educação de São Caetano do Sul declararão que realizam o curso em horário dife-

rente de sua jornada de trabalho. O candidato poderá se inscrever em apenas **dois cursos** por bimestre. Os discentes concluintes com êxito em quaisquer dos cursos ofertados não poderão se inscrever outra vez e os reprovados poderão cursá-lo novamente uma única vez. **As informações sobre os cursos, faixas etárias, duração estarão disponíveis no site acima indicado.** A **tabela IV** apresenta as faixas etárias.

**DOS DOCUMENTOS:** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar em versão digital os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de endereço ou de domicílio no Município de São Caetano do Sul (IPTU, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, carteira ou declaração de trabalho) e comprovante de escolaridade ou trabalho que comprovem os pré-requisitos de conhecimento.

**DA CLASSIFICAÇÃO.** Os alunos serão classificados por meio de sorteio público. Para os cursos onde o número de inscrição for inferior ou igual ao de vagas não ocorrerá sorteio e as inscrições que atenderem a todas as demandas deste edital, serão convertidas em matrícula. Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas, o período de inscrições poderá se estender até 10 dias antes do início das atividades letivas da turma, em cada bimestre, e/ou até o preenchimento total das vagas oferecidas. Nessa condição a matrícula obedecerá à ordem de inscrição.

**DO SORTEIO.** Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas para todos os períodos de ingresso (terceiro e quarto bimestres), proceder-se-á sorteio público para definir a ordem de preenchimento das vagas. A confirmação da inscrição (matrícula) ocorrerá após a publicação do resultado do sorteio. O **sorteio público** ocorrerá no dia **30 de junho** de 2021, às 17h, na Escola Municipal de Novas Tecnologias. A relação dos candidatos sorteados será publicada no site <https://emnova.scseduca.com.br/>. Os candidatos não contemplados no sorteio ficarão em lista de espera e poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes.

**DAS MATRÍCULAS:** Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas, que cumprirem todos os critérios deste Edital, terão suas inscrições convertidas automaticamente em matrículas. O não comparecimento nos dois primeiros dias de aula resultará no cancelamento da matrícula.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Somente serão formadas as turmas com o número mínimo de 50% de alunos das vagas ofertadas. Caso não haja a formação do curso escolhido, o candidato poderá optar por outro curso com vagas disponíveis. Ao inscrever-se, o candidato e/ou responsável legal declara conhecer este Edital e concordar com os critérios nele estabelecidos. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

São Caetano do Sul, 28 de maio de 2021.

WESLEY ADRIANO MARTINS DOURADO  
Diretor da Escola Municipal de Novas Tecnologias  
e

Prof. FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA  
Responsável Pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO 5

EDIÇÃO Nº 1044

**Tabela I**

(Previsão de início e encerramento de cada bimestre)

Bimestre	Início	Término
Terceiro	02 de agosto de 2021	09 de outubro de 2021
Quarto	11 de outubro de 2021	10 de dezembro de 2021

**Tabela II**

(Carga horária dos cursos)

Curso	Carga horária
Com três encontros semanais (segunda, quarta e sexta)	36 h
Com dois encontros semanais (terça e quinta)	24 h

**Tabela III**

(O total corresponde às vagas ofertadas no terceiro e quarto bimestres)

Curso	Vagas totais	Vagas por bimestre	Pré-requisitos	Condições tecnológicas
Google App	60	30	Ter conhecimento básico de web e acesso a e-mail	Possuir computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Google Planilha 1	90	45	Conhecimentos básicos de matemática (as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão) e informática (acessar a internet, enviar e-mails, editar textos).	Computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Google Planilha 2	90	45	Conhecimentos básicos de planilhas eletrônicas (edição de dados, formatação de células e usar as funções soma, média, máximo e mínimo).	Computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Google Texto e Apresentação	90	45	Ter conhecimento básico de web, Google drive e acesso a e-mail ou ter feito Google App.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa.
Scratch Jr.	240	120	Contar sempre com ajuda de um adulto que saiba usar bem a internet e seus principais recursos.	Possuir tablet ou computador com acesso à internet e conta educacional ativa.
Scratch Jr Desenvolvimento de Projetos	240	120	Contar sempre com ajuda de um adulto que saiba usar bem a internet e seus principais recursos. Ter cursado Aprendizagem criativa com Scratch Jr.	Possuir um computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
App Inventor: conhecendo o aplicativo	60	30	Ter conhecimento de navegação na internet e e-mail.	Saber navegar na internet, conhecer e usar o Google Drive e usar e-mail. Conta educacional ativa.
App Inventor: criando Aplicativo	60	30	Saber acessar e-mail e navegar na internet.	Saber navegar na internet, conhecer e usar o Google Drive e usar e-mail. Conta educacional ativa.
Design Online 1	60	30	Conhecimentos básicos de informática e saber navegar na internet.	Computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Design Online 2	60	30	Ter cursado Desing Online ou Design Online 1. Conhecimentos básicos de informática e saber navegar na internet.	Computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Robótica com Arduino (Básico)	90	45	Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides	Possuir computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Robótica com Arduino (Intermediário)	90	45	Conta educacional (@scseduc) ativa; Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides; Ter conhecimentos básicos de Arduino e de sua programação (Simulador Tinkercad).	Possuir computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Robótica com Arduino (Avançado)	90	45	Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides; Ter conhecimentos básicos de eletrônica, conhecer a plataforma Arduino e sua interface de programação (IDE e simulador) e das rotinas de programação de repetição e decisão. Se submeter a uma avaliação diagnóstica que pode reclassificar o interessado para o curso Robótica com Arduino Básico ou Intermediário.	Computador com acesso à internet. Conta educacional (@scseduc) ativa;
Eletrônica para robótica	90	45	Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides	Computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Criatividade em Arduino	60	30	Saber navegar na internet e conhecer suas principais ferramentas	Computador com acesso à internet. Conta educacional ativa.
Corel Draw	90	45	Noções básicas de nuvem de dados e criação de pastas e ter uma conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola). Ter afinidade com criação de arte e ser um apaixonado por desenho digital e criação de conteúdo.	Computador com acesso à internet e Corel Draw licenciado (Licença da Instituição - Corel X7). O candidato deve ter uma licença de Corel Draw instalado em seu computador. A escola utiliza licença original, mas não fornece licenças para estudantes. Conta educacional ativa.
Criando sites com Wordpress	90	45	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa e ter um propósito para criar sites.	Computador com pelo menos 2GB de memória RAM e 250GB de HD. Conta educacional ativa.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO 5

EDIÇÃO Nº 1044

Curso	Vagas totais	Vagas por bimestre	Pré-requisitos	Condições tecnológicas
Criando e-books	90	45	Noções básicas de nuvem de dados e criação de pastas e ter uma conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola). Ter afinidade com criação de arte e ser um apaixonado por desenho digital e criação de conteúdo.	Computador com acesso à internet e Corel Draw licenciado (Licença da Instituição - Corel X7). O candidato deve ter uma licença de Corel Draw instalado em seu computador. A escola utiliza licença original, mas não fornece licenças para estudantes. Serão usados outros softwares livres para a produção (GIMP, por exemplo). Conta educacional ativa.
Marketing Digital Essencial	90	45	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (disponibilizada pela escola). Ter interesse em aprender sobre Marketing e Marketing Digital e utilizar estes conhecimentos em seu negócio ou mesmo oferecer serviços para interessados pessoa física ou jurídica.	Computador com acesso à internet. Ter conta gmail particular além da conta educacional e ter redes sociais. Ter laptop/Desktop e dispositivo móvel para acompanhar as aulas e utilizar as ferramentas apresentadas.
Marketing Digital: campanhas e conteúdos	90	45	Ter feito curso de Marketing e Marketing Digital ou Marketing Digital Essencial ou se submeter a uma avaliação diagnóstica que pode reclassificar o interessado para o curso marketing digital essencial. Ter interesse em aprender sobre Marketing e Marketing Digital e utilizar estes conhecimentos em seu negócio ou mesmo oferecer serviços para interessados pessoa física ou jurídica.	Computador com acesso à internet. Ter conta gmail particular além da conta educacional e ter redes sociais. Ter laptop/Desktop e dispositivo móvel para acompanhar as aulas e utilizar as ferramentas apresentadas.
Web Design Essencial e Bootstrap	90	45	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola) e ter um propósito para criar sites.	Computador com sistema operacional Windows, Linux ou MacOS com acesso a internet. Conta educacional ativa.
Kahoot + Nearpod + Google Sala de Aula	60	30	Conhecer Google sala de aula. saber navegar na internet. Conhecimentos básicos de informática e navegação na web; Trabalhar com Google Drive e acessar email	Computador com acesso à internet. Ter conta gmail particular além da conta educacional e ter redes sociais.
Introdução à Programação em Bloco: Scratch 2.0	60	30	Acesso à Internet para uso da Plataforma <a href="https://scratch.mit.edu/">https://scratch.mit.edu/</a> ou ter o Scratch 3.0 previamente instalado no equipamento.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
Introdução à Programação em Bloco: Scratch 3.0	60	30	Acesso à Internet para uso da Plataforma <a href="https://scratch.mit.edu/">https://scratch.mit.edu/</a> ou ter o Scratch 3.0 previamente instalado no equipamento.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
Noções de Gerenciamento de Projetos com MS-Project	60	30	Conhecimentos básicos de Informática, navegação na web	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola); Ter instalado o programa MS-Project no computador.
Desing Thinking	60	30	Conhecimentos básicos de Informática, navegação na web	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
Lógica de Programação em Visual G	60	30	Conhecimentos básicos de informática e noções de matemática elementar	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
O lúdico através da contação de histórias, jogos pedagógicos e Scratch	120	60	Ser alfabetizado. Contar sempre com ajuda de um adulto que saiba usar bem a internet e seus principais recursos.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
Desafios de programação com RoboMind (Básico)	60	30	Conhecimentos básicos de informática; Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
Desafios de programação com RoboMind (Intermediário)	30	30	Ter concluído o curso Pensamento Computacional com RoboMind (Básico); Conhecimentos básicos de informática; Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola)
Programação com diversão na Code.org	60	30	Conhecimentos básicos de informática; Trabalhar com e-mail, documentos de texto e apresentação de slides.	Possuir computador com acesso à internet e conta educacional ativa (que será disponibilizada pela escola);

**Tabela IV**  
(Faixas Etárias)

06 a 09 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 49 anos	50 anos ou +
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO 5

EDIÇÃO Nº 1044

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 26/05/2021

##### NOMEAÇÃO

Proc. nº 5715/21 – Portaria/DARH-1 nº 37.114 de 26/05/2021 - Nomear a contar de 26/05/2021, Douglas Bunder, para exercer em comissão o cargo de Assessor IV, criado pela Lei nº 4.004 de 26/10/01, lotado no Gabinete do Prefeito – G.P.

Proc. nº 5375/20 – Portaria/DARH-1 nº 37.115 de 26/05/2021 - Nomear a contar de 26/05/2021, Paulo Roberto de Jesus, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/93, lotado na SEMOB.

##### PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARTICULAR

Proc. nº 40/95 – II Vol. – Portaria/DARH-1 nº 37.113 de 26/05/2021 - Prorroga, a contar de 04/06/2021, o afastamento particular da servidora Maria de Fátima Pereira Vilar, Técnica de Enfermagem, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na SESAUD, por mais 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Proc. nº 4726/04

Referente a publicação da Movimentação de Pessoal do dia 14/05/2021 - Portaria/DARH-1 nº 37.069 de 14/05/2021 - publicada no Diário Oficial Eletrônico - edição nº 1035 de 17/05/2021 – página 03.

ONDE SE LÊ:- Nomear a contar de 14/05/2021 Olyntho Sequalini Voltarelli, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal da SEDEF.

LEIA-SE: Nomear a contar de 14/05/2021 Olyntho Sequalini Voltarelli, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal da SEDEF, criado pela Lei nº 4.969 de 17/12/2010.

São Caetano do Sul, 28 de maio de 2021.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DE 3º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 02/2020 - PROC. Nº 16.480/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA. – OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 150 dias, a partir de 09/06/2021 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021 - CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

### RESUMO: PROCESSO Nº 6970/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Contratação de empresas especializadas na Execução de Implantação de Materiais de Sinalização Vertical, Horizontal, Semafórica e Elementos de Segurança Viária para o Município de São Caetano do Sul. DECISÃO DA PREGOEIRA: “Compulsando-se os autos, verificamos que após aprovação dos atestados de capacidade técnica e respectiva documentação pela Secretaria requisitante, foi declarada vencedora a empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda, e foi concedido prazo de recurso, conforme ata de fls.1217. Observo, que por equívoco da nomenclatura utilizada, declarou-se a respectiva empresa vencedora do certame, quando o correto seria declará-la detentora da melhor oferta; todavia, ressalto que nenhum prejuízo ocorreu aos licitantes, uma vez que inexistiram ofertas de recursos e seu prazo deverá ser observado com a declaração de vencedora da mencionada licitante. Assim, a Sra. Pregoeira RATIFICA a ata de fls 1217 para DECLARAR DETENTORA DA MELHOR OFERTA a empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda, concedendo-lhe o prazo previsto no item 9.2 para apresentação das amostras. Ato contínuo, após a aprovação das amostras e demonstração do serviço de gerenciamento, conforme parecer da área técnica de fls. 1230/1255, conforme estabelecido no item 9 do instrumento convocatório, a Sra. Pregoeira declara habilitada e vencedora, nos termos do item 9.5 do Edital: Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda – CNPJ nº 58.836.933/0001-01 – Item Único – Valor Total Global (12 meses) R\$ 18.800.000,00. Ficando assim, todos intimados do prazo recursal de três dias para apresentação das razões do recurso, e os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10520/2002. ” Leticia Furtado Cardoso - 27/05/2021.

São Caetano do Sul, 20 de maio de 2021.  
CAROLINA MORALES BERNARDINO  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

##### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA PARA O ESTABELECIMENTO:

Razão Social: Amazônia Ambiental - Conservação, Serviços e Construções Eireli – EPP – CNPJ: 00.935.969/0001-54 0 – Endereço: Rua Capeberibe, 531 – Proc. nº 6025/99 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-360-000052-1-5 – Validade: 25/02/2022.

##### CERTIFICADO DE VEÍCULO DEFERIDO PARA O ESTABELECIMENTO:

Razão Social: MW Lima Transportes Ltda. ME – CNPJ: 13.210.433/0001-13 – Endereço: Rua Caetano Garbelotto, 104 - apto 44 – Proc. nº 1323/12 – Certificado de Veículo nº 020/21.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2021.

## FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

### Proc. nº 005/2021

Contratante: FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL.

Contratada: A5 GRÁFICA E EDITORA EIRELI.-EPP.

Contrato – Objeto: Prestação de serviços de confecção de exemplares das Revistas Raízes nº 63 e 64, para esta Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul – Assinatura: 27 de maio de 2021 – Vigência: 07 meses – Valor: R\$ 28.000,00.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2021.

CHARLY FARID CURY  
Presidente da Fundação Pró-Memória

